

| | | | | | | | | |
|---------|---|-------------------------------|-------|-------|------|------|------|-------|
| 3047717 | 2 | GILMAR HARTWIG | 50,00 | 34,00 | 0,80 | 8,00 | 1,50 | 94,00 |
| 3184668 | 1 | ALAN JOHANSON | 50,00 | 34,00 | 4,00 | 0,00 | 1,50 | 90,00 |
| 3180018 | 1 | HAROLDO ALVARENGA | 50,00 | 33,12 | 1,60 | 0,00 | 0,00 | 85,00 |
| 3179451 | 1 | SILVIA SALOMAO ZANOTTI | 50,00 | 34,00 | 1,20 | 0,00 | 0,00 | 85,00 |
| 3186083 | 1 | WALTER LUIZ DA COSTA | 50,00 | 27,47 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 83,00 |
| 3183777 | 1 | ALEXANDRE VIANA GEBARA | 50,00 | 26,11 | 3,20 | 1,20 | 0,00 | 81,00 |
| 2941180 | 2 | MARCUS MONTE MOR RANGEL | 50,00 | 20,77 | 6,00 | 3,20 | 0,00 | 80,00 |
| 3233510 | 1 | ANDRE LUIZ FUNDAO MAIOLI | 50,00 | 17,17 | 8,00 | 1,60 | 0,00 | 77,00 |
| 3179397 | 1 | KAMILA SOUSA BERNABE FEDESZEN | 50,00 | 21,76 | 0,80 | 0,00 | 0,00 | 73,00 |
| 660453 | 2 | SABRINA BELMOCK VOLPONI | 50,00 | 10,88 | 1,60 | 0,00 | 0,00 | 62,00 |
| 3188230 | 1 | JEFFERSON VIEIRA RODRIGUES | 50,00 | 2,24 | 3,20 | 4,00 | 0,00 | 59,00 |
| 3304523 | 1 | EDUARDO PAULO VIRGINISSIMO | 50,00 | 2,04 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | 59,00 |
| 3181049 | 1 | GUSTAVO ALVES TOFOLI | 50,00 | 9,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59,00 |
| 3184382 | 1 | HENRIQUE SIMBERG VALINHOS | 50,00 | 2,72 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 |
| 402610 | 3 | PAULO SERGIO TORRES DA SILVA | 50,00 | 1,36 | 3,20 | 0,00 | 1,50 | 56,00 |

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - O Resultado Final da Promoção por Seleção será homologado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, com publicidade na Imprensa Oficial.

Vitória, 16 de dezembro de 2022.

ELIANE CANAL LEITE DA SILVA

Presidente da Comissão de Promoção dos Consultores do Tesouro Estadual

ADRIANO FROSSARD RASSELLI

Membro

LUCIANO ZUCOLOTO XAVIER

Membro

Protocolo 986867

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ torna público que, por meio do Processo nº 2022-C44VT, fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 123/2021, oriunda do Pregão nº 080/2021, processo administrativo nº 2021-NWMXW, celebrada entre a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo -PMES e a empresa ML Refrigeração Eireli - ME, objetivando a aquisição de aparelhos de ar condicionados split para esta Secretaria da Fazenda - SEFAZ/ES.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2022.

MARCELO ALTOÉ

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 987621

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEGER/SECULT Nº 01- R, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a comunicação relativa à instituição da comissão para o levantamento e mensuração dos bens integrantes do patrimônio público histórico e cultural.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E O SECRETÁRIO DE

ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea o, da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, e com as informações constantes dos processos nº 2021-L94GP e 2022-9VB0N;

CONSIDERANDO o item 9 do Anexo Único da Instrução Normativa TC nº 36, de 23 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo cumprimento das diretrizes constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT), relativas ao reconhecimento, mensuração, registro e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; e

CONSIDERANDO os itens 14 e 15 da Nota Técnica SEFAZ/SEGER/SECULT nº 01/2021 que dispõem a respeito da necessidade da formação de comissão de servidores, no âmbito de cada órgão e entidade do Poder Executivo Estadual, visando assegurar o reconhecimento, mensuração, registro e evidenciação dos bens integrantes do patrimônio público histórico e cultural.

RESOLVEM:

Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes dos

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Dezembro de 2022.

37

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo Estadual deverão encaminhar, por meio do e-docs, à Gerência de Contabilidade Geral do Estado (GECOG), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), até o dia 30 de dezembro de 2022, cópia do ato que instituiu a comissão de que tratam os itens 14 e 15 da Nota Técnica SEFAZ/SEGER/SECULT nº 01/2021, acompanhada dos dados para contato do responsável pela coordenação da referida comissão.

Parágrafo único. Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir sob seu controle bens caracterizados como integrantes do patrimônio histórico e cultural, a comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada apenas para fins de cientificação, não havendo a necessidade de constituição da comissão para o levantamento e mensuração de tais bens.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória - ES, 15 de dezembro de 2022.

MARCELO ALTOÉ

Secretário De Estado da Fazenda

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 987154**PORTARIA Nº 103-S, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Altera a Portaria nº 64-S, de 09 de agosto de 2022, que institui, no âmbito da Sefaz, Comissão para elaboração de propostas de alterações das normas jurídicas que disciplinam o Processo Tributário Administrativo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 64-S, de 09 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 31 de dezembro de 2022 para a conclusão dos trabalhos e envio das propostas de alterações para apreciação e homologação do Secretário de Estado da Fazenda.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de dezembro de 2022.

MARCELO ALTOÉ

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 987575**ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 240, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do Processo nº **2022-MLX89**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada a inscrição estadual nº **082.867.41-0**, do contribuinte **SERRA ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte cuja inscrição estadual tenha sido cassada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2022.

Vitória, 16 de dezembro de 2022.

BENÍCIO SUZANA COSTA

Subsecretário de Estado da Receita

Protocolo 987579**ORDEM DE SERVIÇO SUBSET Nº 68, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOUREO ESTADUAL**, no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 2º, inciso III da Portaria nº 116-R, publicada no Diário Oficial de 14 de dezembro de 2022, e considerando o processo nº 2022-WJ4W5;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, o servidor **JULIOR CESAR MORAES ARANA**, nº funcional 3070425, substituto do Gerente de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado, QCE-03, Marco Antonio Rocha Lima Guilherme, por motivo de férias, no período de 26/12/2022 a 24/01/2023, na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de dezembro de 2022.

BRUNO PIRES DIAS

Subsecretário do Tesouro Estadual

Protocolo 987602